



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.632/2013, DE 11 DE JUNHO DE 2013.**

***Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro a munícipe.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, na forma de pecúnia, pelo período de 03 (três) meses, com repasses mensais para munícipe em dificuldades financeiras, conforme avaliação sócia econômica da família.

**Parágrafo único.** O valor do auxílio é de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

**Art. 2º** O valor o auxílio é destinado para custar despesas com a aquisição de fraldas e material de higiene e limpeza, cuja correta aplicação deve ser acompanhada pela equipe da Assistência Social do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social  
08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social  
3.3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (747)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 11 de junho de 2013.

**GLICERIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração